

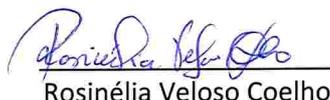


**ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – CEASAMINAS, REALIZADA NO DIA 06 DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.** Aos seis dias do mês de maio de 2019, às 9h00, foi realizada a 2ª reunião do Comitê de Elegibilidade das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. CeasaMinas, previsto no Capítulo 8 do Estatuto Social do CeasaMinas, nomeado pela RD/CONSAD/06/2019 dessa Instituição, realizada em 18 de abril de 2019. Estando presentes os membros titulares Luly Lima Rodrigues da Silva, Marcus Vinicius Diniz Carneiro e Rosinéia Veloso Coelho iniciou-se a reunião. Os membros do Comitê passaram a examinar o item em pauta, relativo à indicação de membro do Conselho de Administração da CeasaMinas. O Senhor Rodolfo Senra encaminhou ao Comitê as documentações complementares aos apontamentos realizados na ata da 1ª Reunião do Comitê de Elegibilidade. Com relação às pendências dos itens 11 e 12 (Formação Acadêmica – Formulário Padronizado do Ministério da Economia), foi apresentada cópia integral (frente e verso) do diploma da graduação em Engenharia com carimbo de reconhecimento pelo Ministério da Educação. Os membros do Comitê, diante da documentação apresentada, concluíram que o Senhor Rodolfo Senra **atendeu** ao artigo 28, Inciso III, § 1º do Decreto 8.945/2016 e artigo 62 § 2º, Inciso I, alínea G, considerando ainda que a CeasaMinas é inscrita, como pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, nº de registro 062716. Com relação aos itens 13 e 14 (Experiência Profissional – Formulário Padronizado do Ministério da Economia) o Senhor Rodolfo Senra apresentou declaração emitida pela empresa Brio Real Estate Holding S.A. atestando a sua experiência profissional enquanto Diretor da empresa responsável pela área de investimento e gestão de ativos do setor imobiliário. O Comitê, considerando a Declaração apresentada, concluiu que o Senhor Rodolfo Senra **atendeu** ao estipulado no artigo 28, Inciso IV, alínea b do Decreto 8.945/2016. Por fim, com relação aos itens 15 e 16 (Notório Conhecimento – Formulário Padronizado do Ministério da Economia), o Senhor Rodolfo Senra substituiu o Diploma de Mestrado Internacional apresentado pela declaração emitida pela empresa Brio Real Estate Holding S.A, uma vez que, o referido diploma não atendia ao disposto no artigo 28, § 1º do Decreto 8.945/2016. Considerando que o formulário padronizado disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério da Economia e apresentado pelo indicado, indica dentre os meios de comprovação de atendimento a esse quesito a entrega de Declaração da empresa/órgão, o Comitê de Elegibilidade concluiu que o Senhor Rodolfo Senra **atendeu** ao estipulado no artigo 28, Inciso IV do Decreto 8.945/2016. O Senhor Rodolfo Senra ainda apresentou declaração de atendimento ao artigo 147 da Lei 6.404/76 para os seguintes CNPJs: 30.698.786/0001-23, 10.745.817/0001-42, 23.530.384/0001-50, 15.050.378/0001-77, 17.357.782/0001-13, 28.239.495/0001-25, 17.548.300/0001-02, 30.043.976/0001-02, 27.389.624/0001-07, 31.639.614/0001-41, 32.485.144/0001-71, 32.642.049/0001-34, 18.965.358/0001-14, 27.608.106/0001-29 e 11.207.752/0001-44. Cabendo destacar que no Despacho do Ministério da Economia, na Nota Técnica SEI nº 42/2019/CGORA-ME e nas próprias declarações do Senhor Rodolfo Senra, a sua indicação é para ocupação da vaga de Membro Independente do Conselho de Administração da CeasaMinas, no entanto, conforme nota técnica supramencionada, o Ministério da Economia não aponta óbice de assunção ao cargo de Conselheiro de Administração da CeasaMinas pelo fato de não existência do cargo Conselheiro de Administração Independente no Estatuto Social da CeasaMinas. Dado o exposto, quanto à manifestação sobre a indicação do senhor Rodolfo de Souza Senra ao cargo de Conselheiro de Administração das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. CeasaMinas - Ofício SEI nº

57/2019/SEST-CONSELHO-ME, de 23/04/2019 encaminhado pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST e Nota Técnica SEI nº 42/2019/CGORA-ME Coordenação-Geral de Orientação a Conselheiros e Apoio à CGPAR -, verificou-se a presença de todos os requisitos e ausência de vedações para que o Senhor Rodolfo de Souza Senra ocupe o cargo de Conselheiro de Administração das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. CeasaMinas, na forma da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, razão pela qual o Comitê opina **favoravelmente** à indicação de acordo com a Nota Técnica SEI nº 42/2019/CGORA-ME. Nada mais tendo sido tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, lida, discutida e aprovada, vai assinada pelos membros do Comitê de Elegibilidade da CeasaMinas. Contagem, 06.05.2019.

  
Luly Rodrigues dos Santos Lima

  
Marcus Vinicius Diniz Gomes Carneiro

  
Rosinéia Veloso Coelho